



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CONTRATO Nº. 75/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PERIÓDICA E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS
EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**

Rua 14 de Outubro, 287
Apartado 35
EC Vila Nova de Gaia
4431-954 Vila Nova de Gaia

T. 22 377 0460
F. 22 379 6369
info@aguasgaia.pt
www.aguasgaia.pt

Entidade Empresarial Local.
Capital Social €54 000 000,00
Matric. N.º/NIPC 504 763 202
C.R.C. de Vila Nova de Gaia



Prestação do serviço de gestão,
armazenamento, distribuição e
tratamento de água potável
Prestação do serviço de limpeza,
manutenção e gestão da rede de
águas residuais; Gestão da Rede
de Águas Pluviais; Gestão de
Resíduos Sólidos Urbanos



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA



CONTRATO 75/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: - **ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A.**, Pessoa Coletiva nº. 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ e residente na _____ e Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____ contribuinte fiscal nº. _____ e residente na _____, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, e com poderes para o ato, doravante designado primeiro contraente. -----

E -----

SEGUNDO CONTRAENTE: - **INSTALTERM - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, TÉRMICAS E REDE DE GÁS UNIPessoal, LDA.**, Pessoa Coletiva nº. 504 251 538, com sede na Rua do Jardim, 1383 - 4405-830 Vilar do Paraíso, aqui representada por Manuel Augusto Alves Eiris, titular do Cartão de Cidadão nº. _____ válido até _____, contribuinte fiscal nº. _____ e residência profissional na Rua do Jardim, 1383 - 4405-830 Vilar do Paraíso, com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Gerente, e a suficiência dos mesmos, conforme certidão permanente com o código de acesso subscrita em 30 de julho de 2020 e válida até 30 de julho de 2021, documentos arquivados neste contrato, doravante designado segundo contraente. -----

é celebrado o presente contrato de '**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**', que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª.

O primeiro contraente adjudica ao segundo contraente, e este aceita, a presente prestação de serviços, nos termos especificados no Convite, Caderno de Encargos e Proposta do Concorrente, aqui designado por Anexo I, e que constitui parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2ª.

O Primeiro Contraente deliberou adjudicar a presente Prestação de Serviços e aprovou a minuta do presente contrato na sua reunião de 21 de julho de 2020, conforme ata nº. 16/2020. -----



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA



Cláusula 3.ª

O valor da presente Prestação de Serviços é de €9.000,00 (nove mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar pelo primeiro contraente ao segundo contraente, para a vigência do contrato referente ao período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

Caso a presente prestação de serviços seja renovável por igual período, o valor total da presente prestação de serviços será de €18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 4.ª

As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do CCP, na sua atual redação. -----

Cláusula 5.ª

O prazo de execução da presente prestação de serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, renovável por igual período, salvo se alguma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias sob o termo do prazo em vigência. -----

Cláusula 6.ª

Neste procedimento não há lugar à prestação de caução. -----

Cláusula 7.ª

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o _____, afeto à DAPA, -----

Cláusula 8.ª

1 - O presente contrato é feito em duplicado, sendo todos assinados e suas folhas rubricadas pelos contraentes. -----

2 - Igualmente rubricadas por ambos os contraentes serão todas as folhas do Anexo I, e, bem assim, todas as folhas de outros anexos mencionados naquele Anexo I, todas parte integrante do presente contrato. -----

3 - O Segundo Contraente apresentou ainda os documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP na sua atual redação, emitidos em 30 de julho de 2020, pela Unidade Central da Comarca de Vila Real - Vila Pouca de Aguiar, bem como, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-3, em 5 de agosto de 2020, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada, declaração emitida pela Segurança Social Direta em 31



ÁGUAS DE GAIA

EMPRESA MUNICIPAL, SA

de agosto de 2020, comprovativa de que a sua situação contributiva perante a Segurança Social se encontra regularizada, documentos comprovativos conforme solicitados na alínea e) do ponto 22 do Convite, e ainda, declaração conforme solicitada na alínea a) do nº. 1 do artigo 81º. do CCP, documentos arquivados neste contrato. -----

Cláusula 9ª.

À Empresa Águas de Gaia, EM, SA. reserva-se o direito de proceder à resolução do contrato sempre que o adjudicatário não cumpra as suas obrigações, após ter sido notificado desse não cumprimento e se decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação não tiver sanado a sua atuação. -----

Cláusula 10ª.

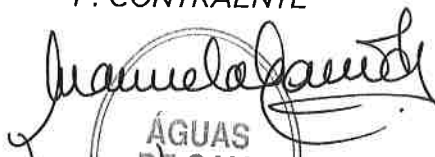
As dúvidas ou divergências que surgirem na interpretação ou execução do Contrato serão decididas nos termos do CCP. -----

Cláusula 11ª.

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato, os contraentes escolhem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com exclusão de qualquer outro. -----

VILA NOVA DE GAIA, 1 DE SETEMBRO DE 2020

1º. CONTRAENTE



2º. CONTRAENTE

INSTALTERM, Lda A Gerência

